



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2608

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/09/1983

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/83. Dispõe sobre a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, medindo 5.110 m², localizado no bairro Morada do Parque, para construção da Escola Estadual João de Freitas Neto. (Referente à Lei nº 1.426, 13/10/1983).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 05

écie: PL
tegoria: Imóveis
: 12
dem: 01
pls: 03

LEI nº 1426, de 13.10.83

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

3183

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Dispõe sobre doação de terreno ao Estado de Minas

Gerais e dá outras providências. (Constucção
da Escola Estadual João de Freitas
Neto no Bairro Molada do Parque)

Bairros

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.09.83

2 A Com. de Legislação e Justiça em 06.09.83

3 Aprovado em 1º 0- 13.09.83

4 Aprovado em 2º 0- 01.10.83

5 A gm. de Relações - 01.10.83

6 Aprovado em 3º 0- 08.10.83

7 A sanção - 10.10.83

8 Arquivar-se -

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 29 de Agosto de 19 83

Of. N.º - SG-112/83

Assunto : Encaminha Projeto-Lei

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esse Legislativo, o incluso projeto de lei que objetiva a melhoria das instalações educacionais em nossa Cidade.

Como é do conhecimento de Vossa Exceléncia, é da maior preocupação desse executivo, a melhoria das condições do nosso ensino, e assim, em primeiro lugar se faz necessário dotar as escolas de um perfeito aparelhamento.

Assim, ao encaminhar o projeto em pauta, contamos certos de que o mesmo será aprovado sem restrições por parte dessa Egrégia Câmara.

Prevalecemo-nos do ensejo para levar a Vossa Exceléncia e demais Ilustres Vereadores, os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

MOD. 01



PROJETO-LEI Nº _____ de ____ de ____ de 1.983.

DISPUE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e au
sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, terreno de propriedade da Municipalidade, com a área de 5.110 m² (cinco mil cento e dez metros quadrados, situado no Bairro Morada do Parque, como segue:

"MEMORIAL DESCRIPTIVO : Terreno com área de 5110 m², localizado no Bairro Morada do Parque, tendo as seguintes confrontações : Ao Norte, na distância de 70 metros, com Rua de Pedestres; ao Oeste, na distância de 48 metros, com área de uso institucional; ao Sul, com a Rua 11, na distância de 90 metros, e a Leste, com a Avenida "B", na distância de 98,00 metros", conforme Croquis.

Artigo 2º - O terreno, objeto da presente Doação, destina-se à construção da Escola Estadual "João de Freitas Neto".

Artigo 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 29 de Agosto de 1.983.

DR. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 27 DISCUSSÃO POR
EM 08 DE outubro DE 1983
Juarez
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SAÍDA
Em 08 de outubro de 1983
Fábio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 01 DE Setembro DE 1983
Honrado
PRESIDENTE

A matéria é legal
e Constitucional,
merecendo nossa
aprovação.

M. Claro 9/9/83

Honrado
Alvaro Balme
ppj/pj

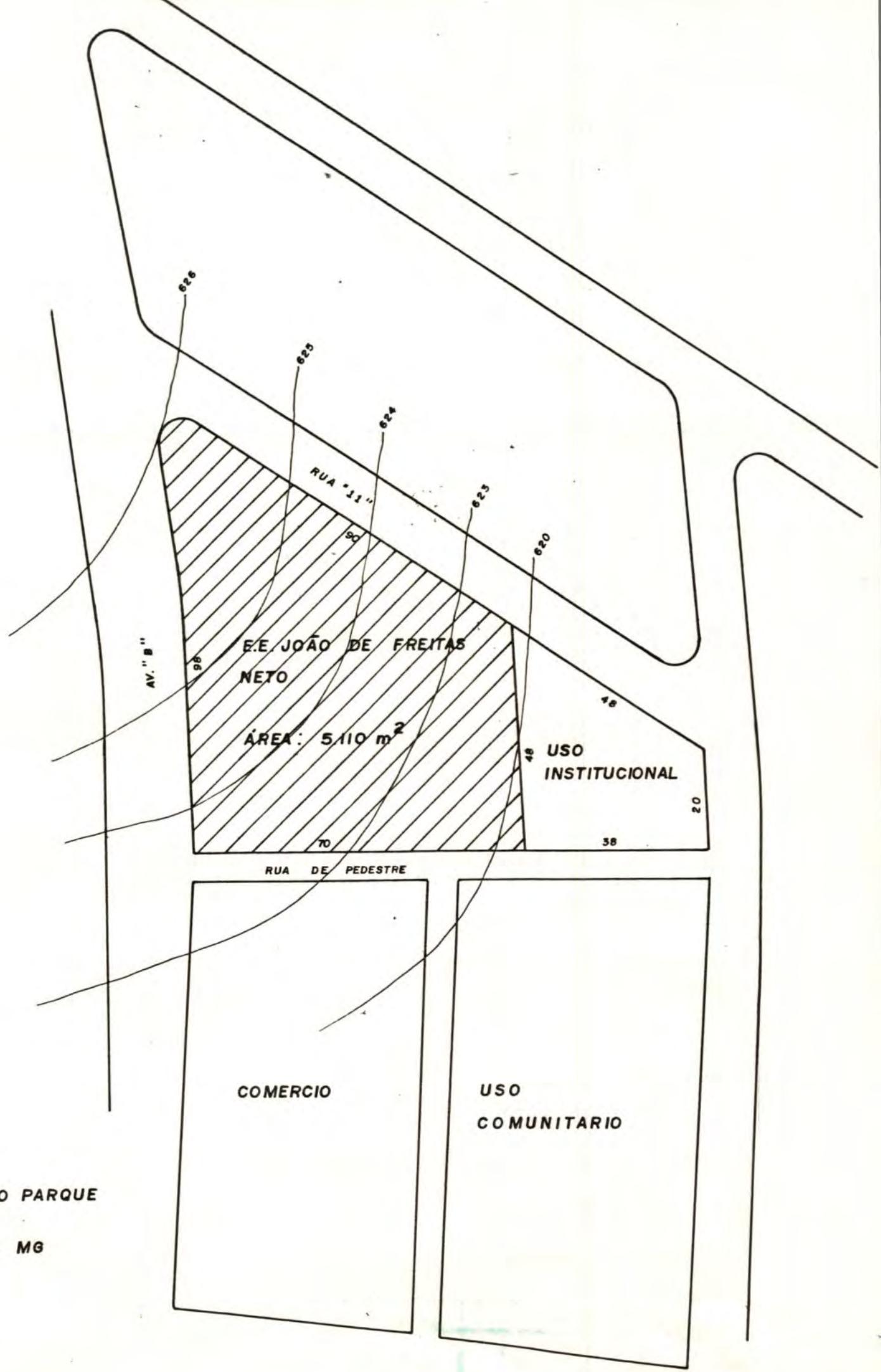
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Unanimidade dos membros
EM 13 DE Setembro DE 1983
Honrado
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 01 DE outubro DE 1983
Honrado
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 01 DE outubro DE 1983
Honrado
PRESIDENTE

A redação original
merece nossa aprovação
Honrado 5/10/83

Honrado
ppj/pj



MORADA DO PARQUE

CLAROS - MG

1:1.000